LIDO EM SESSÃO
Em 19/10/18
1º Secretário

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 17/10/18
Diretor de Secretaria

MENSAGEM Nº. 029/2018.

Alagoinhas, em 16 de outubro de 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Finanças, Fiscalização, Orçamento, Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda
EM / /
Presidente

Senhor Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei, da autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Municipal buscando suportar as despesas com aquisição de equipamentos para rede de abrigo (SEMAS) e ônibus escolares para o município (SEDUC).

A proposição ora encaminhada busca a inclusão de categoria econômica e nova modalidade de aplicação, considerando a necessidade de adequação do orçamento previsto.

Exatamente por se tratar de ajuste é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos munícipes.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de **Urgência Urgentíssima**, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Finanças, Fiscalização, Orçamento, Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda
EM / /
Presidente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 046/ 2018

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.118.864,00 (UM MILHÃO, CENTO E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.118.864,00 (Um milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**SEGUNDO A NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR R$**
30600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030653 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.368.0003.2017 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90 - Aplicações Diretas	0115000	1.025.162,00
			4.4.90 - Aplicações Diretas	7101000	85.702,00
31300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	031351 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0004.2099 – PROGRAMA REDE DE ABRIGO/PS	4.4.50 - TANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	010000	8.000,00
Total do Crédito Adicional Especial					**1.118.864,00**

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

REDUÇÃO					
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**SEGUNDO A NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR R$**
30600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030653 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.368.0003.1024 - REQUALIFICAÇÃO E APARELHAMENTO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	4.4.90 - Aplicações Diretas	0115000	1.025.162,00
		12.122.0013.2011 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.90 - Aplicações Diretas	7101000	85.702,00
31300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	031351 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0004.2099 – PROGRAMA REDE DE ABRIGO/PS	3.3.50 - TANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	010000	8.000,00
Total do Crédito Adicional Especial					**1.118.864,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2018, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal